



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1199

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	3
ATAS DE SESSÃO.....	4
HOMOLOGAÇÃO.....	5
PREGÃO.....	8
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	12
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	12

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 17/2023**

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP”.

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art.37, inc.II,CF);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público 01/2023, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os Seguintes:

- **Maria Antônia Pinheiro**, Advogada
- **Igor Tadeu Cesila de Farias**, autônomo
- **Anna Leme de Farias**, Dona de casa

**Art. 4º** - Determinar que esta Comissão deverá acompanhar a realização do Concurso Público nº 01/2023, deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Certame.

**Art. 5º** - Determinar que esta Comissão deverá desempenhar todas as atribuições constantes do Edital de Concurso Público 01/2023.

**Art. 6º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela – SP, 05 de outubro de 2023.

Vanderlei Lopes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: TP8L83ZIA8



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – EXTRATO CONTRATUAL – Número do contrato: **04/2023** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA** – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) – Assinatura: 04/10/2023 – Vigência: 03/10/2024 – Modalidade: Processo Administrativo: 22/2023 Dispensa por limite: 19/2023 – Dotação Orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803 3.3.90.39 01.

CÓDIGO LOCALIZADOR: K9NBW1UYLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Número do Contrato: **35/2022** - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** - Contratado: **PRONTO CLINICA CENTRO MÉDICO LTDA** :O contrato firmado entre as partes em 01 de julho de 2022, - Vigência: 01/07/2024 objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS do Processo Licitatório Pregão Presencial no 27/2022 , fica aditado visando autorizar o repasse à contratada dos valores das parcelas salariais complementares do piso nacional da enfermagem, de acordo com os repasses efetuados pela União e devidamente apurados pela Diretoria Municipal de Saúde para pagamento.

CÓDIGO LOCALIZADOR: P73EZ3M0GN



## ATAS DE SESSÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023, REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “C” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA.**

Aos quinze dias (15dias) do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às 09h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023 PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “C” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeados pela Portaria nº 3497/2023. Apresentaram envelopes os senhores: PEDRO BASILIO ,PAULO FERREIRA, PRISCILA APARECIDA CARDOSO, (presentes à sessão) e MARIA NILZA APARECIDA LUGLI ,JEREMIAS EMILIO, (não haviam representantes presentes na sessão), consta em planilha anexa os valores ofertados, sendo classificadas da seguinte forma sagraram- se vencedores, por ordem de valor, conforme segue: 1) PEDRO BASILIO pelo valor de R\$ 8.750,00 (à vista); 2) PAULO FERREIRA pelo valor de R\$ 8.736,20 (à vista); 3) MARIA NILZA APARECIDA LUGLI pelo valor de R\$ 8.736,20 (à vista); 4) PRISCILA APARECIDA CARDOSO pelo valor de R\$ 8.736,20 (parcelado em 12 vezes); 5) JEREMIAS EMILIO pelo valor de R\$ 8.736,20 (parcelado em 18 vezes). Tendo em vista que, só haviam três interessados presentes à sessão, a mesma será suspensa conforme consta em edital, sendo marcado pra o dia 02 de Outubro de 2023 às 09:00 horas a reabertura da sessão para a escolha das carneiras. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FL92TAGR3J





## HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 75/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 75/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	SUPERGUIDER	16,00	1.595,00	25.520,00
11	1	PNEU 175 / 65 R 14 - 84 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	ROADKING	8,00	225,00	1.800,00
13	1	PNEU 175/70 R14 - 84T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	ROADKING	16,00	201,00	3.216,00
14	1	PNEU 185 R 14 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	APTANY	16,00	260,00	4.160,00
17	1	PNEU 185/70 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	SAILUN	30,00	264,00	7.920,00
19	1	PNEU 195/65 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	XBRI	8,00	195,00	1.560,00
20	1	PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	XBRI	12,00	302,00	3.624,00
22	1	PNEU 215 / 75 R 16 - C 110 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	APTANY	16,00	366,00	5.856,00
23	1	PNEU 215 / 75 R 17.5 - LISO - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	LINGLONG	24,00	479,00	11.496,00
27	1	PNEU 225/65 R 16 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	XBRI	28,00	347,00	9.716,00
28	1	PNEU 235/75 R 17,5 - BORRACHUDO - MIN. 18 LONAS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	XBRI	16,00	621,00	9.936,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

30	1	PNEU 255 / 70 R 16 - 111 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	ROADKING	12,00	648,00	7.776,00
31	1	PNEU 265/70 R 16 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	XBRI	16,00	455,00	7.280,00
32	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	DURABLE	48,00	1.349,00	64.752,00
33	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	ZEUS COMERCIAL EIRELI	UN	DPLUS	20,00	1.270,00	25.400,00
1	1	PNEU 1.000/20 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	CHENGSHAN - CSP57	28,00	1.200,00	33.600,00
2	1	PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	CHENGSHAN - CSP-20	24,00	1.150,00	27.600,00
3	1	PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS	GERMANO PNEUS LTDA	UN	EMPEROR - EPO2	14,00	1.850,00	25.900,00
4	1	PNEU 12 - 16,5 - MÍN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	EMPEROR - EP10	12,00	630,00	7.560,00
5	1	PNEU 12.5 / 80 - 18 - MÍN 14 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	EMPEROR - EPO8 MPT	8,00	900,00	7.200,00
6	1	PNEU 165 / 70 R13 - 83 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	16,00	270,00	4.320,00
9	1	PNEU 16.9 - 24 - MÍN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	FARMBOY - POWERLUG R-4	12,00	1.995,00	23.940,00
10	1	PNEU 17.5 / 25 - 10 LONAS L2 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO, sem câmara de ar)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	EMPEROR - EPO3	12,00	1.900,00	22.800,00
12	1	PNEU 175/70 R13 - 82T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	16,00	179,00	2.864,00
15	1	PNEU 185/65 R 15 - 88 H (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	SUNWIDE - RS-ZERO	12,00	199,00	2.388,00
16	1	PNEU 185/70 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	JK - ULTIMA SPORT	60,00	229,00	13.740,00
18	1	PNEU 19,5 L-24 - MÍN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	EMPEROR - EP12	12,00	1.885,00	22.620,00
21	1	PNEU 205/60 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	SUNWIDE - RS-ONE	16,00	230,00	3.680,00
29	1	PNEU 235/75 R 17,5 LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	GERMANO PNEUS LTDA	UN	FORTUNE - FT78	24,00	600,00	14.400,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

34	1	PNEU 295/80 R 22,5 - BORRACHUDO - MÍN. 18 LONAS	GERMANO PNEUS LTDA	UN	CHALLENGER - CDL4	16,00	1.479,00	23.664,00
35	1	PNEU 295/80 R 22,5 - LISO - MÍN. 18 LONAS	GERMANO PNEUS LTDA	UN	CHALLENGER - CUH1	24,00	1.430,00	34.320,00
7	1	PNEU 165 / 70 R 14 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	SANJU PNEUS LTDA	UN	JK/JK Tyre & Industries Limite	48,00	292,99	14.063,52
24	1	PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	SANJU PNEUS LTDA	UN	JINYU/JINYU Tire Group Co.	28,00	534,99	14.979,72
25	1	PNEU 215/75 R 17,5 TRÂNSITO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	SANJU PNEUS LTDA	UN	JINYU/JINYU Tire Group Co.	24,00	573,99	13.775,76
26	1	PNEU 225 / 75 R 16 - C - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	SANJU PNEUS LTDA	UN	MASSIMO/S handong Fengyuan Tire	28,00	448,99	12.571,72
36	1	PNEU 16/9/30	SANJU PNEUS LTDA	UN	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE	12,00	3.204,00	38.448,00

Pedra Bela, 05 de outubro de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0XYU66Y55N



## PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CICERO FERREIRA REZENDE NETO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	191/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 97/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: CÍCERO FERREIRA DE REZENDE NETO

Endereço: RUA JOÃO SCHIEVENIN, 198, CENTRO, PEDRA BELA/SP

CNPJ: 31.454.206/0001-15

Representante Legal: CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO

CPF: 038.148.936-11

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica e elétrica automotiva, visando a manutenção da frota municipal, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - Veículos Leves	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H	SG	400,00	100,00
2	1	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 01 - Veículos Leves Flex Renault	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H	SG	450,00	120,00
2	2	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 02 - Veículos Leves Fiat/Ford/Citroën	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H	SG	150,00	110,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	3	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 03 - Veículos Leves Volkswagen	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H	SG	650,00	95,00
---	---	--	---------------------------------------	---	----	--------	-------

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 97/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 172.250,00 (Cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 97/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Cicero Ferreira de Rezende Neto  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***





## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICETE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 04/2023 DA ASSOCIAÇÃO BENEFICETE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICETE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, denominada a seguir apenas por ABRIGO MADRE PAULINA, no uso das atribuições previstas em seu Estatuto Social, bem como no Regulamento de Contratações, com o fim de contratar funcionário para compor seu quadro funcional, promove o presente Processo de Seleção e Contratação – Edital 04/2023, nos termos seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de funcionários por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas nesse Edital.

#### 2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/10/2023
Prazo para envio dos currículos	06/10/2023 à 12/10/2023
Entrevista com Comissão Avaliadora	13/10/2023 e 16/10/2023
Divulgação do Resultado Final	17/10/2023
Convocação para contratação	A partir de 17/10/2023

#### 3. DO CARGO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO (valor por hora)	PRÉ-REQUISITOS
Nutricionista (1 vaga + cadastro reserva)	10 h semanais	R\$ 20,00 (vinte reais)	Ensino Superior Completo e registro no Conselho de Classe. Desejável experiência em Unidades de Alimentação e Nutrição, ILPIs, e/ou experiência de trabalho com o público idoso



## 4. DESCRIÇÃO DO CARGO

4.1 Descrição: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da Nutrição, com ações operativas de atender, avaliar, planejar, organizar, desenvolver, executar, analisar, avaliar, realizar estudos, emitir laudos, ministrar ações de formação e aperfeiçoamento, acompanhar projetos, orientar, sugerir, propor e emitir pareceres, em benefício do adequado funcionamento do **ABRIGO MADRE PAULINA**.

### 4.2 Atribuições/ Tarefas:

- Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos.
- Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar.
- Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos.
- Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas.
- Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações.
- Revisar e atualizar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), mantendo-os atualizados.
- Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- Promover a redução das sobras, restos e desperdícios.
- Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.
- Realizar triagem de risco nutricional quando da admissão do idoso.
- Elaborar o diagnóstico de nutrição.
- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes.
- Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço por níveis de assistência nutricional.
- Registrar em prontuário do idoso a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND).
- Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação e tolerância alimentar.
- Promover, por meio da alimentação, os princípios da tecnologia assistiva para favorecer a autonomia e a independência do paciente.



- Promover ações de educação alimentar e nutricional para o idoso, cuidadores, familiares ou responsáveis.
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
- Participação em atividades e ações desenvolvidas pelo **ABRIGO MADRE PAULINA**.

#### 4.3 Competências:

- Conhecimentos: conhecimentos gerais e específicos da Nutrição e conhecimentos básicos em informática (internet, excel e word);
- Habilidades: habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; facilidade para trabalhar em equipe; habilidade em planejamento em equipe;
- Atitudes: tratar a todos com igualdade e equidade; ser receptivo, atencioso e carinhoso com os idosos acolhidos, familiares e colegas de trabalho; ser sensível a realidade dos idosos acolhidos, de seus familiares e da Instituição; ter senso de cooperação.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será baseado nas seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição: a inscrição deverá ser realizada mediante **Requerimento** formulado conforme o ANEXO I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado somente do **Currículo** do candidato, documentos que deverão ser encaminhados em formato PDF ao e-mail [asilomadrepaulina@yahoo.com.br](mailto:asilomadrepaulina@yahoo.com.br), com a referência **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 02/2023 – INSCRIÇÃO**, ou entregues diretamente na sede do **ABRIGO MADRE PAULINA**, situada à Travessa Antonio Bueno de Miranda, nº 80, Centro, Município de Pedra Bela/SP, CEP: 12.990-000.

5.1.2 Análise curricular: requerida a inscrição, o documentos serão autuados e será procedida à análise prévia do Currículo apresentado, especialmente no tocante aos pré-requisitos elencados no item 3, consubstanciados na formação, habilitação e experiência profissional do candidato;

5.1.3 Entrevista com Comissão Avaliadora: avaliado o currículo, o candidato será convocado para entrevista, oportunidade em que serão avaliados a experiência, o perfil profissional, e os conhecimentos do candidato, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso de Nutrição, devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior autorizado pelo MEC;



- Certificados do(s) curso(s) declarado(s) no currículo;
- Carteira de identificação profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- Declaração de Serviço/Trabalho Voluntário, na área da Nutrição, ou com o público idoso, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração;
- Comprovante de tempo de serviço prestado em órgão Público, na função de Nutricionista, ou com o público idoso, através de documento original ou cópia (a ser conferida com a original pela comissão), expedido pela Autoridade competente, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado;
- Comprovante de tempo de serviço na Iniciativa Privada, na função de Nutricionista, ou com o público idoso, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, por meio de cópias (a ser conferida com a original pela comissão) das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho.

5.2 A avaliação para fins de classificação neste processo seletivo observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional na área de Nutrição e/ou voltados à pessoa idosa (carga horária mínima de 10h)	0,5 ponto por curso Máximo 2 pontos
Curso técnico, especialização, pós graduação na área de Nutrição e/ou voltados à pessoa idosa (carga horária igual ou superior a 120h)	1 ponto por curso Máximo 2 pontos
Experiência profissional com o público idoso	0,5 ponto a cada 6 meses de atividade comprovada Máximo 3 pontos
Experiência profissional na área da Nutrição	0,5 ponto a cada 6 meses de atividade comprovada Máximo 3 pontos
Avaliação da Comissão Avaliadora	Avaliação na escala de 0 a 5 pontos por cada membro Máximo de 15 pontos

5.4 A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos.

5.5 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- I) Possuir idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



- II) Maior pontuação na entrevista com a comissão avaliadora;
- III) Maior tempo de experiência profissional comprovada com o público idoso e na área da Nutrição, sucessivamente, conforme apresentado no currículo.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Apurada a classificação dos candidatos, será convocado o primeiro colocado, na forma do item 7.4, o qual terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede do **ABRIGO MADRE PAULINA**, situada à Travessa Antonio Bueno de Miranda, nº 80, Centro, Município de Pedra Bela/SP, CEP: 12.990-000, para a contratação.

6.2 A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, e assim sucessivamente, até o final da ordem de classificação.

6.3 O candidato convocado, deverá apresentar-se previamente munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de profissional;
- Comprovante de registro e regularidade no Conselho de Classe

6.4 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.2, caso ausência não seja sanada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5 O regime jurídico que regerá a contratação do candidato aprovado por este Processo será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão Avaliadora será composta pelo Presidente da Associação ou por outro integrante da Diretoria designado substituto, e por mais 2 (dois) funcionários do quadro da Instituição, que será órgão soberano para todas as decisões concernentes ao presente Processo de Seleção e Contratação.

7.2 A Comissão Avaliadora, poderá, em todas ou qualquer uma das fases Processo de Seleção e Contratação, assessorar-se por profissional que auxilie no recrutamento e seleção.





7.3 O candidato que eventualmente não se encaixe nos requisitos descritos nesse edital, será eliminado do processo, por decisão da Comissão Avaliadora.

7.4 As convocações e eventuais comunicações dos candidatos, far-se-ão necessariamente por meio eletrônico, através do e-mail do candidato, e facultativamente por contato telefônico, conforme dados fornecidos no Requerimento de Inscrição.

7.5 O presente Processo de Seleção e Contratação, terá validade de 1 (um) ano, contados da divulgação do resultado final da seleção.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2023.

-----  
**SILAS AUGUSTO RIBEIRO**

- Presidente -